Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 27/05/94
cod. ISD 00062

P R O J E T O M O G N O

F U N A T U R A

EXPLORAÇÃO DO MOGNO (Swietenia macrophylla) EM TERRAS INDÍGENAS

Ezequias Heringer

Maio/93

Acervo ISA

Este trabalho foi encomendado ao autor pela FUNATURA, como parte do estudo "DEVELOPMENT WORK TO PHASE OUT TRADE ON UNSUSTAINABLY PRODUCED TIMBER: I - ASSESSMENT OF FUTURE MAHOGANY SUPPLY AND ALTERNATIVE INDUSTRIAL OPERATIONS FOR SUSTAINABLE PRODUCTION", pré-projeto financiado pela ITTO.

O antropólogo Ezequias Heringer encarregou-se da elaboração do presente documento. As oponiões expressas, erros e omissões são, evidentemente, da responsabilidade exclusiva do autor.

Acervo ISA

Agradecimentos:

Adalberto Veríssimo

José Carlos dos Reis Meireles

Maria Carmen Gonzalez Figueiredo

Maria Inês Salgado Hargreaves

Maurício Wilke

Ricardo Rocha

Walmir Torres

Acervo ISA

Í N D I C E

APRESENTAÇÃO..... 4

CONCEITO DE ÍNDIO..... 7

IMPACTO GLOBAL 16

TERRAS INDÍGENAS SITUADAS NA FAIXA
DE OCORRÊNCIA DO MOGNO..... 25

TERRAS INDÍGENAS COM EXPLORAÇÃO DE MOGNO..... 31

PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MADEIREIRA..... 49

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS..... 64

EXPLORAÇÃO DE MADEIRA NAS TERRAS INDÍGENAS -
PELOS PRÓPRIOS ÍNDIOS OU POR TERCEIROS - FACE À
LEGISLAÇÃO PERTINENTE - Maria Lucrécia Eunice F. Paiva.... 68

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS..... 79

SIGLAS..... 83

Acervo ISA

APRESENTAÇÃO

Este relatório é parte do Projeto Mogno, desenvolvido pela FUNATURA, e refere-se à exploração madeireira em terras indígenas e, particularmente, ao mogno (**Swietenia macrophylla**).

A faixa de ocorrência de mogno considerada é de aproximadamente 150.000.000 ha, abrangendo integralmente os estados do Acre e Rondônia e parte dos estados do Amazonas, Mato Grosso, Pará e Tocantins, onde se localizam 160 terras indígenas oficialmente reconhecidas e cerca de 30 territórios de povos autônomos, sobre os quais dispõe-se de poucas informações, além da notícia de sua existência. Essas terras são habitadas por cerca de 120 povos culturalmente diferenciados, que falam 45 línguas distintas, constituindo um universo cultural internamente diferenciado e distinto da cultura dominante.

Acervo ISA

Para o melhor entendimento dos significados históricos, sociais e culturais dos povos indígenas é apresentado um "conceito de índio", que se fundamenta na longevidade da presença humana no continente americano, muito anterior à chegada dos colonizadores europeus. Essa longa experiência de interação das sociedades indígenas com o ambiente natural, ou mais ainda, de humanização da natureza, é contraposta à ação antrópica civilizatória representada pela exploração do mogno, o que é discutido através do "conceito de impacto global".

A demora da regulamentação da Constituição de 1988 tem deixado várias lacunas na aplicação dos direitos ambiental e indígena, dando lugar a interpretações legais altamente nocivas ao aproveitamento sustentado dos recursos naturais. Especificamente em relação à exploração madeireira em terras indígenas, a análise jurídica sobre o tema demonstra e comprova sua ilegalidade, apesar da existência no período observado (1982-1992) de vários contratos assinados pela FUNAI, que é o organismo estatal encarregado de proteger os índios.

O grande volume de mogno explorado em 53 terras indígenas, por ser ilegal, tem gerado uma rede informal de distribuição de benefícios, que burla os mecanismos de controle e fiscalização, apoiada pela conivência de agentes estatais. O impacto desses benefícios sobre os índios, representado pelo acesso indiscriminado a bens industrializados, tem favorecido

Acervo ISA

o surgimento de lideranças artificializadas ou reforçado exageradamente o prestígio social de outras, desorganizando as estruturas tradicionais de coesão grupal.

A análise de 30 termos contratuais de exploração de madeira indígena denota condições comerciais altamente desfavoráveis aos índios. De modo geral, os textos são permeados de artifícios de linguagem e remissão de condições, estando implícita a intenção de ensejar duplos entendimentos.

A posição indígena atual sobre a exploração de suas madeiras é divergente, havendo povos que a aceitam outros não, e aqueles que estão internamente divididos em suas opiniões.

Acervo ISA

CONCEITO DE ÍNDIO *

A ocupação humana do continente americano tem sido tema constantemente discutido pelas ciências que se dedicam a conhecer as origens históricas, e suas propriedades ontológicas, da dispersão do "homo sapiens" no planeta. É no contexto da conquista da América que surge o termo "índio", como designativo genérico dos povos aqui encontrados, cerca de 5-6.000.000 de pessoas somente no atual território brasileiro.

Pesquisas paleontológicas e arqueológicas realizadas nos últimos 20 anos na região do atual Parque Nacional da Serra da Capivara, sul do Estado do Piauí,

---

* - Texto adaptado de trabalhos anteriores realizados pelo autor.

Acervo ISA

evidenciam a origem extra-continental de paleo-índios, num espaço de tempo não inferior a 50.000 anos. É certo que esse dado é pouco significativo quando interposto na história natural da espécie humana, mas bastante representativo para confirmar a elaboração autônoma ou americana, de importantes aspectos culturais.

Esses fatos atestam a longevidade da ocupação continental pelos "índios", em contraste com o "descobrimento" da América pelos europeus, o que impõe o reconhecimento dos caminhos percorridos por esses povos, muito antes de sua integração à história universal dos povos letrados.

O conceito de índio tem variado ao longo do tempo e das regiões e, até hoje, passa por reinterpretações ou manipulações ideológicas, decorrentes de critérios e anseios determinados pelas sociedades dominantes. Tem-se também de considerar que "índio" enquanto categoria genérica, englobando todos os povos nativos, em contraste com os povos coloniais que aqui se estabeleceram com a conquista, não tinha outro conceito equivalente entre os próprios povos "índios".

Os cinco séculos de trocas genéticas entre populações de índios, europeus, africanos e mestiços de variados graus e origens, haveria inevitavelmente de produzir sociedades profundamente miscigenadas.Os índios, mesmo os

Acervo ISA

grupos autônomos, podem ser tocados por esse processo. Isso não obriga a "deculturações" ou "aculturações", mas a trocas culturais, numa permanente dinâmica de configurações culturais.

Índios Autônomos

Assim como o termo índio é genérico, o qualitativo "autônomo" também o é. Refere-se aos grupos que historicamente têm permanecido diferenciados culturalmente e distanciados socialmente da sociedade dominante. Frequentemente os povos indígenas autônomos são chamados de "arredios" ou "isolados", o que expressa uma forte carga etnocêntrica do processo de colonização.

Os povos indígenas autônomos, enquanto conseguem adotar ou criar alternativas para a continuidade da interação com o meio ambiente, formam um todo autônomo política e economicamente, em contraposição à idéia de um isolamento da sociedade dominante, com a qual compartilham o mesmo território

Acervo ISA

político-geográfico. Além disso e dos aspectos civilizatórios, os mecanismos técnicos de apropriação do meio ambiente dos quais dispõem e a prática de uma economia de subsistência representada pela coleta, caça, pesca e, em alguns casos, a agricultura de pequena escala, os colocam numa relação utilitária do meio ambiente bastante diferenciada, em suas dimensões quantitativas e qualitativas, das ações antrópicas convencionais, que visam o uso dos fatores naturais e neles interferem ao nível da economia de excedentes.

Cabe ressaltar que os povos indígenas autônomos são conhecidos apenas através das informações de outros índios, ou pelos sinais de vida localizados nas clareiras das florestas, ou pela defesa que fazem do seu território atacando a todos estrangeiros indiscriminadamente. Estão localizados em regiões periféricas às frentes de desenvolvimento econômico, em alguns casos em áreas insalubres ou de difícil acesso. Contudo, não são representações de uma era pré-colombiana e o seu isolamento atual não significa que tenha durado 500 anos. Há muitos povos indígenas que antes mantinham relações amistosas e até intensas com segmentos da sociedade nacional, que fugiram desse convívio em função de razões específicas.

Do ponto de vista da civilização, esses índios são considerados isolados. Porém, do seu ponto de vista, são

Acervo ISA

autônomos, vivem suas práticas culturais sem ingerência de qualquer força exterior, conduzem sua história por convicção própria e, certamente, estão tão inclusos em seus ambientes que não lhes resta senão tratá-los como a si mesmos.

Cultura e Identidade Cultural

As transformações e variações do conceito de cultura têm gerado uma constante discussão entre os setores responsáveis por sua gestão, centros de inteligência e a sociedade em geral, resultando em múltiplas conceitualizações e diferentes formas de abordagem.

É intenção neste trabalho pensar a cultura de forma simples, porém determinada. Etimologicamente, "cultura" deriva do verbo latino "colere", que significa "cultivar" e define as relações entre homem e natureza. Essas relações têm limiares contidos por um extremo representado por complexidades sociais quando se ampliam e se diversificam e, por outro, representado pela simplicidade (primitividade) da constituição social, quando se restringem e se aproximam do ambiente envolvente, podendo mesmo nele se incluir (não se distinguir).

Cultura - Formas de ser, pensar e atuar que

Acervo ISA

caracterizam grupos humanos, através das representações do seus sistemas internos de valores e dos relacionamentos com o mundo exterior.

Culturas indígenas - Produzem um estilo étnico que as distinguem das chamadas culturas ocidentais.

Os povos indígenas se caracterizam principalmente por falarem línguas e produzirem culturas distintas e contrastantes com a sociedade nacional, e por formas particulares de vida comunitária e de herança histórica e social que os identificam como grupos étnicos específicos. A língua, juntamente com as formas de organização social e ritual, ao lado de determinados elementos de natureza biológica ou cultural, constitui o indicador mais expressivo de um grupo étnico.

A interferência da história na dinamização interna das culturas pode ser percebida claramente em casos como o dos Mura, conhecidos por sua importante participação no movimento de resistência aos portugueses, a Cabanagem. Constituídos pelos sub-grupos Pirahã, Torá e Mura, com uma população calculada em 40-60.000 pessoas no primeiro quartel do século passado, hoje somam pouco mais de 2.000 pessoas, mas já foram bem menos. Após a insurreição restou aos Torá juntarem-se aos Matanawí, de

Acervo ISA

língua Txapacura, portanto Tupi, na formação de uma pequena aldeia ainda hoje existente às margens do rio Marmelos, no estado do Amazonas, com cerca de 20 pessoas. A língua que falam é Txapacura e os rituais e a cultura material é Torá, e esse conjunto de valores é que os identifica perante a si mesmos e à região: uma cultura distinta estruturalmente em formação. De forma diferente e pelo mesmo determinante histórico, os outros sub-grupos Mura, Pirahã e Mura, seguiram caminhos diferentes dos Torá e diametralmente opostos entre si. Enquanto o sub-grupo Mura descaracterizou-se culturalmente ao ponto de se ver confundido com a cultura genérica do "beiradão" (margens dos rios), e se encontrar atualmente numa busca enfática de retomada dos valores ancestrais, os Pirahã isolaram-se do mundo envolvente de tal forma que desprezam tudo o que não pertença ao seu próprio mundo, que é totalizantemente Pirahã.

São vários os grupamentos étnicos que se consideram unidades políticas independentes, ao conformarem uma mesma cultura e falarem uma língua própria, às vezes com variações dialetais. Um exemplo disso são os Kayapó, falantes de uma mesma língua, que, no entanto, se subdividem em sub-grupos políticos independentes como os Xikrin, Mentuktire, Gorotire, Kren-Akarore, etc. Ou ainda os Mondé, subdivididos em Cinta-Larga, Suruí, Zoró, Gavião e Enawenê-nawê.

Acervo ISA

Há também o caso de complexos culturais como o do Xingu e o do Alto rio Negro, que se caracterizam por serem formados por grupos culturais com origens culturais, geográficas e linguísticas diferentes, mas que, através de determinantes históricos, se aglutinaram e passaram a constituir unidades culturais homogêneas, solidificadas por laços de casamento, trocas econômicas, alianças políticas.

Há que se considerar, finalmente, o caso dos índios que vivem nas fronteiras geográficas do país, e que partilham do conhecimento e da nacionalidade de outras territorialidades políticas como os Tikuna, Kampa, Waiãpi e outros. Além de se identificarem como índios específicos, também se identificam como nacionais do Brasil, embora tenham parentes em outros países. Se migrarem para esses países, certamente se identificarão como seus nacionais. A capacidade de manipular essas identidades exteriores, de grande importância para sua sobrevivência, não interfere com a sua identidade étnica.

No território brasileiro existem atualmente 170 línguas indígenas. Algumas delas são faladas por mais de 20.000 pessoas, como no caso dos Tikuna, Makuxí, Guarani. Outras agrupam um número extremamente escasso de falantes, como acontece com os Xetá, Jaboti, Avá-canoeiro. No universo da dispersão do mogno, estão compreendidas cerca de 45 línguas

Acervo ISA

indígenas conhecidas, sem se considerar as línguas faladas pelos cerca de 30 povos autônomos, sobre as quais não se tem informações suficientes que possibilitem a identificação taxonômica.

Índios - Pessoas que formam sociedades que se distinguem e são distinguidas como partícipes originais do processo de construção social, cultural e ecológica do continente americano. São os primeiros humanizadores da América.

Acervo ISA

IMPACTO GLOBAL

Dimensionar a ordem de grandeza dos impactos que causam a exploração do mogno sobre os povos indígenas, constitui uma tarefa que só pode ser concebida e quantificada apropriadamente, se se partir de um ponto de vista que dê significado imediato e integral às suas decorrências. Esse enfoque está compreendido no conceito de impacto global, que deve representar a natureza da influência que sofrem os povos indígenas, quando são confrontados com empreendimentos econômicos do porte da extração madeireira de grande escala, de uma estrada, de projetos de desenvolvimento regional, dos garimpos.

Acervo ISA

Por impacto gobal compreende-se que esses tipos de empreendimentos causam danos globais, isto é, influência, em geral deletéria, em todos os setores da vida de um povo indígena, desde a sua população e as condições materiais de sua sobrevivência, até as suas concepções de vida e visões de mundo. Por sua vez, esses danos raramente são exclusivos a um número populacional, mas atingem a um povo como um todo, a uma etnia, a uma cultura integrada. Assim, considera-se irrelevante a classificação usual que divide os tipos de impacto em direto e indireto, visto que tanto um quanto o outro provocam impacto global e, muitas vezes, aquilo que é considerado impacto indireto chega a causar danos mais profundos e permanentes do que um chamado impacto direto. No conceito de impacto global está incorporada também uma realidade que, por não ser material, é invariavelmente desapercebida. Com efeito, pode ser facilmente observado que a atividade madeireira começa a influir sobre os povos indígenas, pelos simples anúncio de que será efetuada. Esse é um ponto importante para a compreensão de problemas que não se realizam exclusivamente no âmbito físico, mas que influem diretamente sobre os índios, alterando regras próprias e colocando-os em estado de expectativa, e muitas vezes, de apreensão.

Deve-se, portanto, considerar as variáveis histórico-culturais como eixos de solidariedade recíproca e até

Acervo ISA

rivalidade na implementação de quaisquer extrações madeireiras, para que se possa formar idéias sobre as extensões sócio-ambientais decorrentes da extração do mogno.

Alguns exemplos podem caracterizar melhor esse conceito, bem como apontar o espectro geral das possibilidades de impactos decorrentes da extração madeireira em geral, e a do mogno em particular, e os motivos que levam a reações consideradas muitas vezes como irracionais, ou fora do alcance do planejamento sustentado de desenvolvimento.

A região do médio Rio Juruá é tradicionalmente voltada para o extrativismo do látex e para a coleta de essências naturais, prevalecendo o sistema de trocas comerciais através dos regatões, que são os proprietários de barcos-empórios que promovem o acesso a bens industrializados em troca de matérias-primas regionais. Essas relações de troca em geral desfavorecem os trabalhadores ribeirinhos, entre eles os índios, mantendo um nível de endividamento estável, de forma que a relação de dependência comercial empregado-patrão se torne permanente. Contudo, a recente implementação da exploração madeireira valorizou o trabalho dos índios, por se constituírem nos melhores conhecedores da flora regional, e como consequência, nos guias mais eficientes para a localização de essências madeireiras, principalmente nas suas próprias

Acervo ISA

terras. As transformações sócio-ambientais surgidas com o início da exploração madeireira, notadamente do mogno e do pau-rosa, fez com que ocorressem 55 óbitos, em fins de 1991 e início de 1992, presumivelmente decorrentes do sarampo, número que representa aproximadamente 15% da população Dení envolvida.[1] Esse fato foi amplamente divulgado pela imprensa amazonense, sem, no entanto, estimular os setores governamentais pertinentes, à instrumentação e gestão da atividade madeireira. Claro está que empreendimentos altamente modificadores do ambiente natural produzem muitas vezes impactos inesperados ou incontroláveis sobre os índios (como ocorre também no caso das estradas ou hidrelétricas), diante dos quais os povos indígenas não têm tido a suficiente capacidade de resistência ou adequação.

Um raro exemplo que contraria o pensamento anunciado está nos povos indígenas localizados no Estado do Acre, cujas terras vinham sendo regularmente exploradas por madeireiros. Após organizarem-se em movimentos pan-indígenas, discutiram e atualmente implantam um modelo de gestão ambiental próprio a cada cultura e de acordo com as aspirações de cada povo. Com isso reduziram a exploração madeireira para apenas duas áreas, substituindo-a pelo aproveitamento sustentado dos recursos naturais. Esse modelo tende a se alargar, na medida em

Acervo ISA

que os índios do Javarí já começam a discutí-lo,[2] juntamente com técnicos e organizações especializadas.

Representando uma outra situação, a dos povos autônomos, tem-se o exemplo dos índios da área Massaco, em Rondônia. As primeiras informações sobre esse povo datam de 1987[3] quando, na oportunidade, se implantava a Reserva Biológica do Guaporé, que não chegou a ser finalizada em função desse tipo de Unidade de Conservação ser de uso indireto, não permitindo a fixação da presença humana. Trata-se de um grupo localizado na fronteira com a Bolívia, de pequena população, grande capacidade de deslocamento territorial, sem nenhum contato formal com a sociedade envolvente, vivendo em uma área de forte exploração de mogno, cuja produção atingiu a 48.000 árvores nos últimos anos.[4] Pode-se perceber, mesmo ao nível projetivo, o risco de extinção que afeta esse povo, sobre o qual existem parcas informações.

A exploração madeireira, ao interferir em parte no mundo Kayapó, juntamente com a exploração do ouro, inseriu essa sociedade nas complexidades do mercado de consumo de bens industrializados, em contraste abusivo com a economia de subsistência até então praticada. A substituição abrupta da solidariedade orgânica em torno dos meios de produção tradicionais pela livre concorrência de mercado, ainda hoje é

Acervo ISA

mal compreendida pelos Kayapó, resultando numa prática econômica desastrosa, com repercussões artificializadas sobre a coesão grupal. A organização do trabalho que centrava-se principalmente na caça e na coleta, com o emprego de técnicas culturalmente próprias, agora está substituída, em parte, pela mão-de-obra forânea na extração do ouro e da madeira. Aos índios cabe auxiliar na função de fiscalização, que é executada pelos organismos governamentais competentes, mesmo que as duas atividades econômicas sejam consideradas irregulares sob o ângulo legal. Com isso, cria-se uma situação desordenada de pressa na extração dos produtos considerados, estimulando a degradação indiscriminada do meio ambiente.

Diferentemente, a exploração madeireira entre os Mondé, principalmente os grupos Cinta Larga, Suruí e Zoró, é promovida atualmente pelos próprios índios, estimulados que foram, a partir de 1987, pelo organismo encarregado de proibir tal atividade, a FUNAI, que assinou vários contratos para a exploração de madeiras, com destaque para o mogno. A alternativa econômica colocada pelo Estado, por intermédio do exercício tutelar, além de burlar a lei, estimulou a quebra das relações tradicionais de utilização dos fatores naturais por parte dos índios, tornando a prática madeireira uma ação predatória com raros precedentes. Esses contratos envolveram inicialmente os Cinta Larga que, com o desenvolvimento das

Acervo ISA

explorações, passaram a adentrar os territórios Suruí e Zoró, causando uma série de pequenos conflitos, até que estes povos invadidos resolveram eles próprios promover a exploração madeireira, empregando mão-de-obra não índia nos trabalhos de extração e fiscalização.

Os casos exemplares dos Kayapó e dos Mondé mostram reações diferentes a um mesmo tipo de impacto, que afeta as relações inter-grupais de um mesmo universo cultural. Os Kayapó reagiram à recente suspensão da extração madeireira em áreas indígenas, ao reivindicarem à Presidência da República uma indenização de 800.000 dólares mensais[5] como compensação dos lucros cessados. A solicitação formal foi assinada pelos líderes das dezesseis aldeias existentes, estando inclusas até mesmo aquelas que não se dedicam à exploração madeireira, as quais sentiriam-se enfraquecidas e até ameaçadas em suas relações igualitárias tradicionais, se não participassem de tal ato.

Já os Cinta Larga não se sentiram cerceados pela iniciativa do Ministro do Meio Ambiente de procurar caminhos para a sistematização da exploração madeireira em áreas indígenas, ao continuarem expandindo suas explorações sobre os territórios de outros povos Mondé, os Suruí e os Zoró. A expansão referida inclui a idéia conjuntural de implementação

Acervo ISA

de estradas de escoamento de produtos madeireiros, que possam servir de vias de fixação de contingentes colonizadores. De forma diversa do eixo de solidariedade Kayapó, parte dos Suruí e Zoró não concordam com a continuidade da extração madeireira, ao anunciarem limites geográficos que estabelecem internamente áreas destinadas à produção tradicional, principalmente voltada para a agricultura e a coleta.

Estudo desenvolvido por Veríssimo et al.[6] mostra que no estado do Pará, para cada árvore extraída, são danificados 1.450 m^2 de floresta, enquanto no estado de Rondônia, as observações realizadas por Hargreaves[7] indicam, para o mesmo contexto, uma metragem aproximadamente três vezes superior. Ainda que consideradas as características das floras dominantes dos dois pontos observados, respectivamente Floresta Ombrófila Aberta e Floresta Aberta[8], a diferença entre os dois níveis de degradação ambiental é significativa, aludindo à possibilidade de se pensar quais são as variáveis que contribuem para tal constatação, no que se refere aos índios:

Acervo ISA

Pará - alianças internacionais
- produção voltada para o mercado externo
- madeireiras tradicionais
- índios auxiliam na fiscalização
- madeira e ouro
- eixo de solidariedade entre os índios

Rondônia - produção voltada para o mercado interno
- madeireiras transitórias
- fiscalização efetuada por não índios
- madeira e colonização
- eixo de diversidade entre os índios
- alianças regionais.

Não é intenção deste trabalho correlacionar as variações apontadas, em busca de uma ordem de impactos causados pela exploração madeireira sobre os índios, mas distinguir a globalidade dos danos sobre os índios, dentro de suas peculiaridades histórico-culturais e dos seus anseios para a gestão dos seus patrimônios ambientais. É imprescindível, portanto, um conhecimento adequado da história e da cultura dos povos indígenas, bem como de suas problemáticas regionais, para que se possa ter uma idéia correta de quantos povos e qual a população está impactada pela exploração do mogno.

Acervo ISA

TERRAS INDÍGENAS SITUADAS NA FAIXA DE OCORRÊNCIA DO MOGNO

Estado do ACRE

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha	POP.
01	Alto rio Purus	Kaxinawá	265.000	1.092
02	Alto Tarauacá	Kaxinawá	52.000	1.400
03	Arara / Igarapé Humaitá	Arara	27.000	200
04	Cabeceira do Rio Acre	Jaminawá	76.680	50
05	Campinas / Katukina	Katukina	32.624	150
06	Igarapé Anjo	Kulina	a definir	100
07	Igarapé do Caucho	Kaxinawá	12.318	300
08	Jaminawá Arara / Baje	Jaminawá, Arara	28.280	150
09	Jaminawá Igarapé Preto	Jaminawá	25.917	150
10	Kampa do Rio Amônea	Kampa	287.205	260
11	Kampa do Rio Envira	Kampa, Autônomos	247.200	80
12	Katukina / Kaxinawá	Katukina, Kaxinawá	23.474	695
13	Kaxinawá Col. Vinte e Sete	Kaxinawá	105	40
14	Kaxinawá Nova Olinda	Kaxinawá	27.533	270
15	Kaxinawá Praia do Carapanã	Kaxinawá	a definir	
16	Kaxinawá do Rio Breu	Kampa, Kaxinawá	23.840	175
17	Kaxinawá do Rio Humaitá	Kaxinawá	127.383	375
18	Kaxinawá do Rio Jordão	Kaxinawá	87.293	900
19	Kulina do Igarapé do Pau	Kulina	14.400	76
20	Kulina do Rio Envira	Kulina, Kaxinawá	84.365	245
21	Mamoadate	Jaminawá, Machineri	313.647	800
22	Nukiní	Nukiní	27.264	350
23	Poyanawá	Poyanawá	19.987	300
24	Recreio I	Autônomos	a definir	
25	Rio Gregório	Katukina, Yawanawa	92.859	360
26	Riozinho da Liberdade	Arara	a definir	
27	Timbaúba	Kaxinawá	a definir	
28	Xinane	Autônomos	175.000	

Acervo ISA

Estado do AMAZONAS

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha.	POP.
01	Água Preta/Inarí	Apurinã	138.500	120
02	Alto Sepatini	Apurinã	27.500	70
03	Apurinã Km 124 BR-317	Apurinã	42.128	150
04	Banawa Yafi	Jamamadí	79.680	200
05	Boca do Acre	Apurinã	26.240	110
06	Cacau do Tarauacá	Kulina	28.367	82
07	Caititú	Apurinã	308.062	264
08	Camadení	Apurinã	151.200	65
09	Camicuã	Apurinã	58.519	450
10	Capana	Jamamadí		
11	Catipari/Mamoriá	Apurinã	117.000	115
12	Ciriquiqui	Apurinã	100.000	
13	Coatá Laranjal	Munduruku	805.000	1.760
14	Dení	Dení	998.400	361
15	Estrela da Paz	Tikuna	13.212	60
16	Guajahã	Apurinã	4.930	100
17	Ipixuna	Parintintin	179.640	54
18	Jacareúba/Katawixi	Autônomos	a definir	
19	Jarawara/Jamamadí/Kanamatí	Diversos	383.759	262
20	Juma	Juma	38.700	8
21	Kanamarí do Rio Juruá	Kanamarí	607.503	496
22	Kaxararí	Kaxararí	143.446	160
23	Kulina do Médio Juruá	Kulina	770.300	915
24	Kulina do Médio Jutaí	Kulina	a definir	30
25	Lameirão	Mayoruna	49.500	80
26	Macarrão	Tikuna	44.268	450
27	Marimã	Autônomos	91.840	60
28	Mura do Manicoré	Mura	a definir	
29	Nove de Janeiro	Parintintin	234.400	141
30	Paumarí do Rio Ituxí	Paumarí	6.700	38
31	Paumarí do Lago Marahã	Paumarí	78.400	270
32	Peneri Tacaquiri	Apurinã	191.000	700
33	Pirahã	Pirahã	389.000	179
34	Rio Biá	Katukina	1.180.200	400
35	São Pedro de Sepatini	Apurinã	27.800	40
36	Seruiní Marienê	Apurinã	144.000	150
37	Tenharím Marmelos	Tenharím	488.550	250
38	Teuiní/Inauini	Jamamadí		
39	Tikuna Evare II	Tikuna	165.000	2.200
40	Tikuna Lauro Sodré	Tikuna	9.600	60
41	Tikuna São Leopoldo	Tikuna	69.271	400
42	Tikuna de Feijoal	Tikuna	46.200	1.320
43	Torá	Torá	24.600	
44	Tumiã	Apurinã	124.000	110
45	Vale do Javari	Diversos	8.338.000	3.000
46	Vui-Uata-In	Tikuna	125.000	1.040
47	Zuruahã	Zuruahã	239.070	130

Acervo ISA

Estado do MATO GROSSO

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha.	POP.
01	Apiakã/Kayabí	Apiakã/Kayabí	109.245	204
02	Arara do Rio Branco	Arara	122.000	150
03	Arikêm (Cachoeira Seringal)	Arikêm	a definir	
04	Aripuanã	Cinta Larga	750.649	960
05	Capoto/Jarina	Txucarramãe-Mentuktire	634.915	127
06	Cinta Larga (Rio Preto)	Cinta Larga	a definir	
07	Enawenê-Nawê	Enawenê-Nawê	752.000	170
08	Erikptsa	Erikpatsa	79.935	550
09	Escondido	Erikpatsa	275.100	40
10	Japuira	Erikpatsa	152.509	640
11	Lagoa dos Brincos	Negarotê	1.800	
12	Menkü	Menkü	47.094	32
13	Nambikwara	Nambikwara	1.011.961	209
14	Parque do Aripuanã	Cinta Larga	1.603.246	360
15	Pequisal	Nambikwara	9.850	
16	Pirineus de Souza	Nambikwara	298.212	118
17	Piripicura	Kawahib	a definir	
18	Roosevelt	Cinta Larga	230.826	253
19	Sararé	Manairisu	67.420	57
20	Serra Morena	Cinta Larga	147.836	97
21	Taihantesu	Wasusu	4.700	
22	Tirecatinga	Halotesu	130.575	75
23	Vale do Guaporé	Nambikwara	242.593	344
24	Zoró	Zoró	355.789	300

Acervo ISA

Estado do PARÁ

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha	POP.
01	Alto Rio Guamá	Diversos	278.000	
02	Apyterewa	Parakanã	980.000	142
03	Arara (Urukagma)	Arara	274.000	78
04	Arara 2	Arara	46.232	
05	Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté	985.000	184
06	Bacajá	Xikrin	192.126	218
07	Bau	Mekranotire	1.850.000	65
08	Cachoeira Seca	Arara	760.000	33
09	Cayabí	Kayabí	117.247	233
10	Cayabí (Gleba Sul)	Kayabí	52.500	
11	Curuá	Curuaya	19.450	
12	Karajá/Santana do Araguaia	Karajá	1.486	39
13	Kararahô	Kararahô	224.000	42
14	Kayapó	Kayapó	3.248.005	1.743
15	Koatinemo	Assuriní	288.600	60
16	Mãe Maria	Gavião	62.488	207
17	Maramanduba	Karajá	26	
18	Menkragnoti	Menkragnoti	4.913.000	470
19	Munduruku	Munduruku	948.541	2.384
20	Paquiçamba	Juruna	4.355	24
21	Parakanã	Parakanã	351.697	253
22	Praia do Índio	Munduruku	28	4
23	Praia do Mangue	Munduruku	30	
24	Sai-Cinza	Munduruku	125.552	423
25	Sororó	Aikewar	26.257	119
26	Trincheira/Bacajá	Xikrim,Kararahô	1.665.000	218
27	Trocará	Assurini	21.723	160
28	Xikrin do Rio Catetê	Xikrin	439.151	355

Acervo ISA

Estado de RONDÔNIA

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha.	POP.
01	Arikêm (Cach. do Estivado)		a definir	
02	Aruá I (Rio Colorado)	Arudê	a definir	
03	Aruá II(Cach. Paulo Saldanha)	Arudê	a definir	
04	Aruá III (Rio Terebito)	Arudê	a definir	
05	Igarapé Lage	Pakaã-Nova	107.321	233
06	Igarapé Lourdes	Gavião	185.534	500
07	Igarapé Ribeirão	Pakaã-Nova	47.863	102
08	Jabuti (Quitao)	Jaboti	a definir	
09	Karipuna	Karipuna	a definir	
10	Karipuna do Rio Formoso	Karipuna	a definir	
11	Karitiana	Karipuna	89.682	130
12	Makurap	Makurap	a definir	
13	Massaco	Autônomos	315.000	
14	Mata Corá		a definir	
15	Miquelenhos (R. São Miguel)	Autônomos	a definir	
16	Pacaas Novas	Pakaã-Nova	279.906	438
17	Parintintin	Parintintin	a definir	
18	Paumelenhos		a definir	
19	Posto Fiscal	Makurap	a definir	
20	Rio Branco	Makurap, Tupari	236.137	320
21	Rio Candeias		a definir	
22	Rio Guaporé	Jaboti e Makurap	115.796	227
23	Rio Mequêns	Makurap	105.250	70
24	Rio Mequi		a definir	
25	Rio Negro Ocaia	Pakaã-Nova	104.064	290
26	Sagarana	Pakaã-Nova	17.800	148
27	Serra do Taquaral		a definir	
28	Sete de Setembro	Suruí	248.147	394
29	Tubarão Latundê	Aikanã, Latundê	116.613	160
30	Tupikawahib	Autônomos	a definir	
31	Uru-Êu-Wau-Wau	Uru-Êu-Wau-Wau	1.867.118	1.200
32	Urubu	Urubu	a definir	

Acervo ISA

Estado do TOCANTINS

SEQ	TERRA	POVO(S)	ha.	POP.
01	Xambioá	Karajá, Guarani	3.265	176

OBS: Os dados foram obtidos a partir de listagem oficial da FUNAI.

Acervo ISA

TERRAS INDÍGENAS COM EXPLORAÇÃO DE MOGNO

A observação das 160 terras indígenas localizadas na faixa de ocorrência do mogno, mostra que atualmente 53 estão sendo regularmente exploradas, mesmo que algumas dessas explorações estejam sendo implementadas alternadamente em partes das unidades territoriais.

Estado do ACRE

	Terra	Povo	ha.
01	Kampa do Amônea	Kampa	87.205
02	Kulina do Envira	Kulina,Ka›inawa	84.365
		Total	171.57

Acervo ISA

Estado do AMAZONAS

	Terra	Povo	ha.
01	Camadení	Apurinã	151.200
02	Catiparí / Mamoriá	Apurinã	117.000
03	Coatá Laranjal	Munduruku	805.000
04	Dení Bco Funai forma elástica e ~~n~~ elástica	Dení	998.400
05	Ipixuna	Parintintin	179.640
06	Kanamarí do Rio Juruá	Kanamarí	607.503
07	Kaxararí	Kaxararí	143.446
08	Kulina do Médio Jutaí	Kulina	a definir
09	Lameirão	Mayoruna	49.500
10	Nove de Janeiro	Parintintin	234.400
11	Pirahã	Pirahã	389.000
12	Rio Biá	Katukina	1.180.200
13	Vale do Javarí +	Diversos	8.338.000
14	Zuruahá	Zuruahá	239.070
		Total	13.432.359

Estado do MATO GROSSO

	Terra Bco Funai	Povo	ha.
01	Apiaká / Kayabí iniciada em 85	Apiacá/Kayabí	109.245
02	Aripuanã +	Cinta Larga	750.649
03	Enawenê-Nawê +	Enawenê-Nawê	752.000
04	Erikpatsa	Erikpatsa	79.935
05	Escondido Bco Funai	Erikpatsa	275.100
06	Japuíra	Erikpatsa	152.509
07	Nambikwara +	Nambikwara	1.011.961
08	Parque do Aripuanã +	Cinta Larga	1.603.246
09	Roosevelt +	Cinta Larga	230.826
10	Sararé +	Katitãolú	67.420
11	Serra Morena +	Cinta Larga	147.836
12	Vale do Guaporé +	Nambikwara	242.593
13	Zoró +	Zoró	335.789
		Total	5.779.109

Acervo ISA

Estado do PARÁ

	Terra	Povo	ha.
01	Alto Rio Guamá	Diversos	278.000
02	Apyterewa	Parakanã	980.000
03	Arara (Urukagma)	Arara	274.000
04	Arara 2	Arara	46.232
05	Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté	985.000
06	Bacajá	Xikrin	192.126
07	Baú	Mekranotire	1.850.000
08	Cachoeira Seca	Arara	760.000
09	Kararahô	Kararahô	224.000
10	Kayapó	Kayapó	3.248.005
11	Koatinemo	Assurini	288.600
12	Menkragnotí	Menkragnotí	4.913.000
13	Parakanã	Parakanã	351.697
14	Sororó	Aikewar	26.257
15	Trincheira / Bacajá	Xikrin Kararahô	1.665.000
16	Xikrin do Rio Cateté	Xikrin	439.151
		Total	16.521.068

Estado de RONDÔNIA

	Terra	Povo	ha.
01	Igarapé Lourdes	Gavião	185.534
02	Massaco	Autônomos	315.000
03	Rio Branco	Makurap, Tupari	236.137
04	Rio Mequéns	Makurap	105.250
05	Sete de Setembro	Suruí	248.147
06	Tubarão Latundê	Aikanã, Latundê	116.613
07	Uru-Êu-Wau-Wau	Uru-Êu-Wau-Wau	1.867.118
		Total	2.231.878

Acervo ISA

Estado do TOCANTINS

	Terra	Povo	ha.
01	Xambioá	Karajá,Guaraní	3.265
		Total	3.265

QUADRO DEMONSTRATIVO

Estado	Terras Indígenas (ha)	Terras Indígenas com mogno (ha)	% de ocorrência	Terras Indígenas exploradas (ha)	% explorado
ACRE	1.871.374	1.871.374	100	171.570	9
AMAZONAS	31.062.126	17.088.543	55	13.432.359	79
MATO GROSSO	11.181.201	7.028.255	63	5.779.109	82
PARÁ	21.592.309	17.413.620	81	16.521.068	95
RONDÔNIA	3.836.231	3.836.231	100	2.231.879	58
TOCANTINS	2.171.028	3.265	0,15	3.265	100
TOTAL		47.241.288		38.139.249	81

Acervo ISA

A análise do Quadro apresentado mostra que:

- Nos estados do Acre e de Rondônia o mogno ocorre em todas as terras indígenas, e os percentuais de terras exploradas são, respectivamente, 9% (nove por cento) e 58% (cinquenta e oito por cento). Isto reflete a postura indígena de não mais permitir no Acre a exploração madeireira, enquanto em Rondônia os índios têm opiniões divergentes.

- O percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de terras indígenas exploradas no Pará traduz a aspiração indígena predominantemente favorável à exploração madeireira. Sob esta ótica, o percentual de 100% (cem por cento) referente ao estado do Tocantins não é representativo, pois diz respeito a apenas uma terra indígena.

- Os percentuais de 79% (setenta e nove por cento) para o estado do Amazonas e de 82% (oitenta e dois por cento) para o estado do Mato Grosso não representam exclusivamente a atitude indígena, mas roubo de madeira e a participação da FUNAI na promoção dessas explorações.

Das 53 terras indígenas com exploração de mogno, obteve-se dados confiáveis e documentados sobre apenas 23, no período

Acervo ISA

de 1982 a 1992. A documentação, de um modo geral, apresenta contradições e muitas vezes deixa transparecer tendências de manipulação de dados, os quais, nessas ocasiões, foram desconsiderados.Os números apresentados, ainda mais, não possibilitam uma projeção proporcional dos totais dos volumes das terras quantificadas de forma a se obter um total geral representativo de todas as terras exploradas, por exprimirem situações específicas, que guardam entre si poucas semelhanças. Assim, a quantificação apresentada tem caráter preliminar, traduzindo limiares mínimos de exploração madeireira em terras indígenas.

Acervo ISA

Terra Indígena: APYTEREWA

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986	09	3.480	
	Total	3.480	

Terra Indígena: ARAWETÉ DO IGARAPÉ IPIXUNA

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986	09	3.480	
	Total	3.480	

Terra Indígena: ARIPUANÃ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1985 1990	06		112.500
1987 1991	04		112.500

Terra Indígena: BACAJÁ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1988	01	7.500	
	Total	7.500	

Terra Indígena: ENAWENÊ-NAWÊ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986	05	100	
	Total	100	

Acervo ISA

Terra Indígena: IGARAPÉ LOURDES

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1992	04		37.500

Terra Indígena: KAYAPÓ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1982	01	8.000	
1983	01	11.070	
1984	02 01 07	9.000 82.080 5.870	
1985	02	4.075	
1986	01	89.959	
1987	01 02	112.683	 112.702
1988	01 02	66.744	 69.412
1991	02	6.000	
	Total	395.481	

Terra Indígena: KAMPA DO AMÔNEA

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1982	02	2.430	
1985	02	7.387	
1987	02	1.603	
1990	02	1.128	
	Total	12.548	

Terra Indígena: KOATINEMO

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1992	02	8.000	
	Total	8.000	

Acervo ISA

Terra Indígena: MASSACO

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1987 1992	11		194.400
1990	02	9.000	
	Total	9.000	

Terra Indígena: MENKRAGNOTÍ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1991	02	20.000	
1992	03	10.000	
	Total	30.000	

Terra Indígena: PARQUE DO ARIPUANÃ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1987	01	40.000	
1992	10		20.000
	Total	40.000	

Terra Indígena: RIO BRANCO

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986 1990	06		52.500
1987	02 01 09	30.000 5.000 5.000	
1987 1991	04		75.000
1988	02 01	30.000 1.869	
1989	02	11.250	
	Total	83.119	

Acervo ISA

Terra Indígena: RIO MEQUÉNS

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1982 1990	06		90.000
1983 1991	04		225.000
1987	01	5.000	
1988	01	3.333	
1990	02 06 09	10.000 10.000	
	Total	28.333	

Terra Indígena: ROOSEVELT

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1985 1990	06		112.500
1987 1991	04		112.500
1988	09	10.000	
	Total	10.000	

Terra Indígena: SARARÉ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1984	02	800	
1986	05	61.828	
1988	01	76	
1990	05	600	
1991	05	24	
1992	01	750	
	Total	64.078	

Acervo ISA

Terra Indígena: SETE DE SETEMBRO

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1987 1991	04		60.000
1988 1990	06		22.500

Terra Indígena: TRINCHEIRA/BACAJÁ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1987	02	540	
1989	09	3.500	
1992	01		48.600
	Total	4.040	

Terra Indígena: TUBARÃO LATUNDÊ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986 1991	04		41.250
1987	02	26.000	
1988	01	1.834	
1988 1990	06		5.000
1991	05	104	
	Total	27.938	

Acervo ISA

Terra Indígena: URU-ÊU-WAU-WAU

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1985 1990	06		112.500
1987	01 01	750 4.875	
1988	01 01	15.091 895	
1988 1991	04		262.500
1989	02	5.000	
1990	02	8.625	
1991	02	1.206	
1992	02	17.250	
	Total	53.692	

Terra Indígena: VALE DO GUAPORÉ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1986 1990	06		97.500
1987	01 01 09	2.800 531 1.000	
1987 1991	04		172.500
1988	02 09	1.350 1.000	
1989	05 09	451 3.800	
1990	01 05 09	50.250 313 40.000	
1991	05	601	
	Total	102.096	

Acervo ISA

Terra Indígena: XIKRIN DO RIO CATETÉ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1985	01	8.000	
1987	02	540	
1989	09	20.000	
1990	09	43.821	
1991	09	30.000	
1992	09 08	20.000	42.000
	Total	122.361	

Terra Indígena: ZORÔ

m^3/Ano

Ano	Fonte	Conferido	Estimado
1992	10		36.000

Acervo ISA

1 - BASES DE CÁLCULO

1 árvore = 5,4 m^3 (16)

1 tora = 2,7 m^3 (16)

1 caminhão = 5 toras

1 carreta = 10 toras

2 - CONVENÇÕES

1 - Em casos de contratos vencidos, os lançamentos estão computados no último ano de vigência.

2 - Nos contratos plurianuais, ainda vigentes, foram computados somente os anos vencidos.

3 - Nos casos em que a extração não se restringiu ao mogno ou não identificou a espécie, a base de cálculo utilizada foi de 75% (setenta e cinco por cento) de preferência deste.

4 - Nos casos em que a fonte totaliza os m^3 em períodos plurianuais, estes foram lançados no último ano mencionado, considerando o item "2.3".

Acervo ISA

- Nos documentos onde houve um número mínimo e um número máximo, foi extraída a média, considerando o item "2.3" e computada na coluna "Estimado".

- Nos casos de áreas indígenas contíguas com informações conjuntas, o total foi dividido, sendo computados 50% (cinquenta por cento) para cada uma delas.

3 - FONTES DE INFORMAÇÃO

Código	
01	Fundação Nacional do Índio - FUNAI
02	Centro Ecumênico de Documentação e Informação - CEDI
03	Fundação Mata Virgem - FMV
04	Documento conjunto: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO - SEDAM, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, FUNAI, Polícia Florestal/PM e ONGs
05	Comissão de Apoio Indigenista ao Povo Nambiquara - AWARU
06	Simpósio - Rolim de Moura - 05/1991 - SEDAM e ONGs
07	Conselho Indigenista Missionário - CIMI
08	Departamento de Polícia Federal
09	Fundação Pro-Natureza - FUNATURA
10	Maria Inês S. Hargreaves
11	Antenor Vaz

Acervo ISA

QUADRO DEMONSTRATIVO

EXTRAÇÃO DE MOGNO EM TERRAS INDÍGENAS

Dados Confirmados

Ano	m^3
1982	10.430
1983	11.070
1984	97.750
1985	19.462
1986	158.847
1987	236.322
1988	139.692
1989	44.001
1990	173.737
1991	57.935
1992	56.000
Total	1.005.246

OBS: Não é possível a apresentação anual dos dados estimados, que alcançam 2.072.897 m^3, por se referirem, muitas vezes, a períodos plurianuais. Ressalte-se que esses resultados representam apenas 23 terras indígenas, sobre as quais obteve-se informações confiáveis, das 53 com exploração de mogno.

Acervo ISA

QUADRO DEMONSTRATIVO

EXPLORAÇÃO DE MOGNO EM TERRAS INDÍGENAS

Período 1982/1992

m^3 extraído

	Terra Indígena	Conferido	Estimado
01	Apyterewa	3.480	3.480
02	Araweté Igarapé Ipixuna	3.480	3.480
03	Aripuanã	----	112.500
04	Bacajá	7.500	7.500
05	Enawenê-Nawê	100	100
06	Igarapé Lourdes	----	37.500
07	Kayapó	395.481	395.481
08	Kampa do Amônea	12.548	12.548
09	Koatinemo	8.000	8.000
10	Massaco	9.000	194.400
11	Menkragnotí	30.000	30.000
12	Parque do Aripuanã	40.000	40.000
13	Rio Branco	83.119	83.119
14	Rio Mequéns	28.333	225.000
15	Roosevelt	10.000	112.500
16	Sararé	64.078	64.078
17	Sete de Setembro	----	60.000
18	Trincheira/Bacajá	4.040	48.600
19	Tubarão Latundê	27.938	41.250
20	Uru-Êu-Wau-Wau	53.692	262.500
21	Vale do Guaporé	102.096	172.500
22	Xikrin do Rio Cateté	122.361	122.361
23	Zoró	----	36.000
	Totais	1.005.246	2.072.897

OBSERVAÇÕES :

- Não foram feitas projeções das estimativas em relação ao período observado (11 anos). Optou-se por fornecer os dados reais mesmo quando se referem a apenas 1 ano.
- Nas terras sem nenhumna estimativa, foi computado somente o número de metros cúbicos confirmado.

Acervo ISA

Terras indígenas sobre as quais não se dispõe de dados confiáveis relativos a volumes retirados, mas que estão submetidas à exploração de mogno.

Estado do ACRE

Kulina do Envira

Estado do AMAZONAS

Camademí

Catiparí/Mamoriá

Coatá Laranjal

Dení

Ipixuna

Kanamarí do Rio Juruá

Kaxararí

Kulina do Médio Jutaí

Lameirão

Nove de Janeiro

Pirahã

Rio Biá

Vale do Javarí

Zuruahá

Estado do MATO GROSSO

Apiaká/Kayabí

Erikpatsa

Escondido

Japuíra

Nambikwara

Serra Morena

Estado do PARÁ

Alto Rio Guamá

Arara (Urukagma)

Arara 2

Baú

Cachoeira Seca

Kararahô

Parakanã

Sororó

Estado do TOCANTINS

Xambioá

Acervo ISA

PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MADEIREIRA

A legislação brasileira para questões ambientais, principalmente no que se refere ao aproveitamento econômico dos produtos florestais, tem sofrido constantes adequações às novas necessidades e anseios próprios de uma sociedade em busca de desenvolvimento econômico e de integração de seu território. São claros os avanços recentes no âmbito da Constituição vigente, da qual devem derivar regulamentações ainda em processo de formulação. Apesar disso, naturalmente existem indecisões para a implementação de políticas públicas estáveis e definitivas, que compactuem as exigências econômicas com as sociais, como resultado de um modelo sustentável. Com isso criam-se lacunas legais, que são interpretadas pela sociedade brasileira, de acordo com os interesses e experiências históricas dos setores e segmentos envolvidos.

Acervo ISA

Com relação à áreas indígenas e o multi-uso dos seus recursos florestais, é obrigatória a anuência dos índios, cujas atividades mercantis são assistidas pelo controle tutelar do Estado. No entanto, as regras para o planejamento e gestão dos ambientes naturais contidos pelas áreas indígenas, também não estão definidas. Neste ponto de entendimento da questão, há que se ressaltar um contra-senso, pois nem mesmo as regras gerais têm sido cumpridas pela FUNAI (como por exemplo os Planos de Manejo exigidos pelo IBAMA), a qual, contudo, tem ocasionalmente assinado contratos de comercialização de madeira em nome ou conjuntamente com os índios, sem instituir suas próprias normas para o assunto.

A par da situação indicada, a exploração madeireira em áreas indígenas tem sido realizada através das seguintes formas:

1 - Contratos entre madeireiras, FUNAI e índios;

2 - Contratos entre madeireiras e FUNAI;

3 - Contratos entre madeireiras e índios;

4 - Acordo entre madeireiras e FUNAI, com fins indenizatórios;

5 - Declaração de dívida por parte dos índios, antecedendo a exploração;

6 - Acordos orais entre índios e madeireiras (pessoas jurídicas e física);

7 - Roubo.

Acervo ISA

A análise do conteúdo ideológico de 30 instrumentos contratuais de exploração de madeira indígena, suas extensões e consequências, mostra o seguinte:

- Madeireiras foram contratadas pela FUNAI, com ou sem o aval dos índios, tendo como objeto de contrato "benfeitorias a serem realizadas na área indígena." Essas benfeitorias constituem-se em estradas, pontes, aterros, enfim, a infra-estrutura necessária à exploração madeireira, e em troca dos serviços prestados os índios recebem "5% da madeira a ser negociada".[9]

- Cobrança de taxas: "Dos recursos gerados com o presente instrumento, deverão ser abrandado o percentual de 11% (ONZE POR CENTO), para ocorrer as despesas com taxa de Administração da FUNAI".[10]

- Burla de aspectos legais: "A contratante se obriga a fornecer as Guias Florestais do IBDF, para transportar as madeiras".[11] Não é competência do IBDF, atual IBAMA, o fornecimento de guias para produtos indígenas. Ressalte-se que este contrato trata da exploração de 43.000 m^3 de mogno.

- Contrato "de permuta de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos de madeira de essência MOGNO",que prevê unicamente como

Acervo ISA

pagamento "os seguintes bens e valores:

A) 01 (uma) mini-usina processadora de borracha, que deverá ser entregue até o mês de março de 1988;
B) A pagar a cada chefe de família, o equivalente a 01 (um) Piso Salarial Nacional... durante toda a vigência do contrato".[12]

A população atual da Área Indígena Rio Mequéns, a que se refere o contrato em pauta, é de 70 pessoas, o que dá a dimensão dos termos contratuais.

- Cláusulas contratuais como: "Todos os bens moveis e imóveis de que trata a cláusula segunda, bem como os porventura alocados pela MEHL FLORESTAL na área de exploração, findo o prazo do presente contrato, reverterão ao PATRIMÔNIO INDÍGENA, excetuando-se as máquinas e equipamentos da MEHL FLORESTAL, os quais desde já ficam autorizados a serem retirados da área indígena ao final do presente contrato". Pela leitura da cláusula segunda acima referida e de todo o texto do contrato, depreende-se que aos índios caberão "03 (tres) escolas com estrutura de madeira e telhado de amianto, cada uma com área mínima de 70 (setenta) metros quadrados" e "um POSTO DE ENFERMAGEM, em madeira e telhado de amianto, com área mínima de 70 (setenta) metros quadrados" como único pagamento pela "permuta de 10.000 (dez mil) metros cúbicos de madeira da essência MOGNO; 1.000 (hum mil) metros cúbicos de madeira da

Acervo ISA

essência CEDRO e 1.000 (hum mil) metros cúbicos de madeira da essência CEREJEIRA".[13]

- Prestação de serviços de recuperação de 28 km de estradas de acesso, construção de um bueiro com 5 metros e de uma ponte de 30 metros de comprimento. Além disso, "a contratada, por liberalidade, doará em nome das lideranças indígenas representativas dos 11 (onze) Postos Indígenas sob a égide da Administração Regional de Vilhena/RO", da FUNAI, "a quantia de ..." Se convertida em dólares, a "doação" é ínfima; contudo, a contratada, em pagamento pelos "serviços de recuperação" tem o direito a retirar da Área Indígena Vale do Guaporé 2.800 m^3 de Mogno e Cerejeira "desvitalizadas", pois foram "clandestinamente derrubadas".[14]

- Contrato de prestação de serviço cujo objeto é "exploração e extração de madeira da espécie florestal Mogno", "por um período de 5 anos", podendo a contratada "retirar anualmente da àrea, um total de 20.000 (vinte mil) Cúbicos de madeira; mais ou menos". "À CONTRATADA caberá 50% (cinquenta por cento) das madeiras exploradas como forma de pagamento pelos serviços prestados, e, os 50% (cinquenta por cento) restante caberá ao CONTRATANTE que venderá à CONTRATADA ao preço equivalente de US$ 100 (cem dolar) moeda americana, sendo que esta madeira será medida na beira do carreador,

Acervo ISA

considerando cinco árvores no monte".[15] Os artifícios de colocação contratual e de linguagem embotam bastante o entendimento, restando deduzir que o contrato tem como objetivo implícito, a exploração de cerca de 100.000 m^3 de mogno, ao preço de 20 dólares/árvore, ou 3,7 dólares/m^3, segundo a média apontada por Rodan et al.[16], e adotada por este trabalho, de 5,4 m^3 por árvore de mogno.

- Contrato entre dois compradores (pessoa física) e um índio da Área Indígena Gorotire, cujo objeto é "compra e venda de madeira da espécie mogno existente nas áreas indígenas acima aludida, cujas madeiras serão exploradas, derrubadas e esplanadas pelos 2º contratantes". Quanto à cubagem está explícito que "as medidas bem como a classificação das madeiras extraidas pelos 2º Contratante e objeto do presente contrato será de conformidade com os contratos que a 1ª Contratante já teve ou mantem com terceiros e de pleno criterio entre as partes". Com relação à vigência, o contrato dispõe que "não haverá limite de quantidade de madeira para extração, uma vez que este contrato terá validade até o ano de 1994", ou seja, três anos. As duas cláusulas que se referem às condições de pagamento se excluem mutuamente, ao proporem o preço de 40 dólares/m^3 da árvore em pé, e em seguida estabelecerem "entre as partes que o pagamento será proporcional a extração da madeira", sem prever nenhuma condição para a proporcionalidade.[17]

Acervo ISA

- Contrato para a compra de cedro, mas com entrega confirmadamente em mogno, cujos termos evidenciam as propósitos escusos da madeireira.

> Cláusula primeiro: "O VENDEDOR confessa e assume seu débito..."

> Cláusula quinta: "O VENDEDOR é legítimo possuidor de um motor Yanmar de 13 hp, montado num bote denominado São Francisco, que dá em garantia de seu débito com a INCOM..."

O contrato é redigido de tal forma que o vendedor dificilmente deixará de dever algo ao comprador, estando a situação de débito presente 6 vezes em 8 cláusulas contratuais, onde a entrega de 100 m^3 de "cedro" é garantida por um barco cujo valor é desproporcionalmente maior.

Tal contrato assinado em 10.06.92, prevê ainda:

> Cláusula sexta: "o prazo para entrega das madeiras aqui contratadas será o dia 30.01.93 - (trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e tres) - Caso o VENDEDOR não vir a cumprir suas obrigações era

Acervo ISA

determinadas suas contas serão automaticamente DESCONGELADAS, passando a sofrer GRAVAMES (juro de mora e correção monetária retroativos desde as datas de suas compras a níveis bancários à epoca das entregas das referidas madeiras".

Cláusula sétima: "Este contrato tem efeito finduciário para preservação de garantias, respondendo na falta do VENDEDOR, em razão de seus débitos, seus sucessores legais para todos efeitos empenhando-se seus bens de capital em valores que correspondam aos seu débito sobre as madeiras contratadas como tácita hipoteca preferencial sobre empenho posteriores na conformidade da legislação pertinente no país".[18]

- Ata de reunião entre a FUNAI e madeireiras, as quais se comprometem a indenizar mogno de terras por elas adquiridas, mas pretendidas pela FUNAI, por serem limítrofes com as áreas indígenas Araweté e Apyterewa. A ata prevê "que enquanto não for elaborado O PLANO DE APLICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, os recursos serão depositados em caderneta de poupança na Agência do Banco do Brasil S/A, em Altamira (PA), em conta aberta em nome das comunidades indígenas afetadas e movimentadas por este titular em conjunto com outro servidor

Acervo ISA

previamente designado". As madeireiras envolvidas indenizaram, 480,40 m^3 e 6.480 m^3, respectivamente, cada uma.[19]

- Declaração de dívida de "10.000 M/3 (Deis Mil Metros Cúbicos) de madeira da escencia florestal mogno a ser extraido no Ano/1991...", como pagamento à comunidade Xikrin de "mercadorias, medicamentos, vôos de aviões e dinheiro para outros abastecimentos..."[20]. O teor do documento deixa implícito que a extração de mogno é permanente, ao não determinar limite de tempo ou de quantidade a ser extraída.

A melhor contribuição deste exercício de investigação dos documentos referentes à exploração de mogno em áreas indígenas, certamente não é a avaliação de padrões de relacionamento comercial entre índios e madeireiras, mas, sobretudo, a identificação dos teores de ilegalidade, e até mesmo de marginalidade,que estabelecem os fundamentos da produção madeireira brasileira.

Além das situações contratuais descritas, que se referem à quantificação e condições da exploração do mogno, resta

Acervo ISA

amostrar, através do exemplo da Área Indígena Uru-êu-wau-wau, as situações de roubo. Vale ressaltar que este povo indígena foi contatado oficialmente em 1979, e apenas uma aldeia, entre outras, mantem convivência regular com as equipes da FUNAI.

Naturalmente que são escassos os registros documentais referentes a roubo de madeira, apesar de serem inúmeros os casos relatados e reclamados pelos índios e a sociedade brasileira em geral. Os destaques que são apresentados a seguir, são parte de um importante relatório[21] que discorre sobre o roubo de madeiras e as circunstâncias em que ocorre.

1 "Nestas indevidas ocupações, deparamos inúmeros carreadores, estradas secundárias e terciárias, construídas pela Madeireira Catâneo e CIA LTDA, em troca da exploração de madeiras nobres existentes no interior dos lotes, através de contrato de compra e venda; uma ponte de medio porte, construida de madeira, cruzando o Rio Nova Floresta, dando acesso ao interior da Reserva e a obstrução de vários marcos de concreto, soterrados em lugares não sabidos pela Equipe.

Nesta mesma região, mais precisamente a 18 km, após o lugarejo denominado Campo Novo, na margem direita do Rio Jary Paraná, a Madeireira Catâneo e CIA LTDA, através de Plano de

Acervo ISA

Manejo Florestal aprovado pelo IBAMA, para exploração de madeiras no imóvel acobertado pelo Título Definitivo Campinas, área contígua a Reserva, alegando desconhecerem os limites divisionários, construiram uma rede viária no interior da Reserva, composta por três tipos de estradas bem diferenciadas, sendo, uma principal, outras secundárias e terciárias ou trilhas de Skider".

.....

2 "Nos idos de 1985, quando da demarcação da Área Indígena Uru-êu-wau-wau, centenas de lotes de posseiros assentados pelo INCRA nessa Região, ficaram encravados no interior da Reserva, mais precisamente nos prolongamentos das linhas 621, 48, 46, 28, 27 e 25.

Com o desmatamento indiscriminado dessa posses, que à época era exigência primordial do INCRA, condicionar a Regularização Fundiária desses imóveis, dependendo do quantitativo de área beneficiada, contanto que não ultrapassasse o limite de cinquenta por cento do pleito requerido, milhares de metros cúbicos de madeiras nobres foram abatidas, esplanadas por posseiros e madeireiros e deixadas a mercê da Região, quando do reassentamento e relocação em outras glebas, nos idos de 1986.

Passados poucos anos a FUNAI, através dos escalões de

Acervo ISA

hierarquia superior, alegando o desperdício de milhares de metros cúbicos, através da deteriorização, por força da ação corrosiva do tempo e vendo a cobiça e o furto indiscriminado de pilhas dessas madeiras, resolveu celebrar contratos de vendas, restringindo tão só e unicamente, as que foram deixadas pelos posseiros e se achavam abatidas e desvitalizadas.

Entretanto, os madeireiros usando de artimanhas e sagacidade, ao invés de se limitarem cumprir as condições contratuais, quando da retirada, paralelamente, iam abatendo milhares de outras árvores, com pretexto exclusivo de no ano vindouro entrarem novamente em ação, alegando o mesmo propósito e assim sucessivamente esses enfáticos argumentos decorreram por período de longos anos, cujo desdobramento dera ensejo as epidemias de malaria, sarampo, tuberculose e diversos outros males advenientes do contacto indígena com a civilização.

Buscar o nome desses malfeitores, seria recuar no tempo para trazer à tona uma história que muitos deles, atualmente tentam ignorar vendo seus celeiros bem abastecidos das essências nobres, deixando os vestígios trágicos espalhados dentre a população indígena Uru-êu-wau-wau."

.....

3 "Dentre os poucos documentos existentes nesta

Acervo ISA

Administração, destaca-se o Processo no Judiciario da Comarca de Guajará-Mirim, sobre o senhor MANOEL LUCINDO, que responde criminalmente pelo assassinato de trinta e um índios e pela gravidez forçosa e indesejada de vinte e oito índias, adultas e adolescentes..."

.....

4 "...muitos proprietarios de imóveis contíguos a Área Indígena, se beneficiam do privilégio de localização como apoio logístico e estratégico para as insidiosas mutretas, dando cobertura a toreiros e madeireiros, para ingressarem por estradas e corredores, ao interior da Reserva, com intuito de obterem em troca gratificações econômicas financeiras, ainda mais, quando se verifica a construção de pátios de esplanagem de madeiras nobres dentro de seus domínios, visando a impunidade dos flagrantes, quando de uma rigorosa fiscalização desencadeada pela FUNAI e com o agravante, de aliciarem e manter sob domínio o respaldo de grupos indígenas."

.....

5 "Deparando com o desenvolvimento da frente de exploração de madeiras, que assolam o Estado de Rondônia, parte de Goiás,

Acervo ISA

norte do Mato Grosso, sul do Pará, expandindo-se de forma agressiva para o Estado do Amazonas; deparando, ainda, com enormes dificuldades, para flagrar infratores, apreender implementos, maquinarias no interior da Reserva intensificando ilícitos depredatórios; entendendo, ainda, que não basta autuar, instaurar, instruir o Inquérito Policial e prender os infratores, os quais, na realidade, deixam as celas em fração de poucas horas, quando arbitrado e pago a fiança irrisória de um ou dois salarios mínimos, não raras vezes, ironizando da ineficacia da Lei..."

A transcrição do documento a seguir mostra uma situação de aliciamento dos índios pelos madeireiros.[22]

"Pelo presente, informamos a V.Sa., de que quando fazíamos as apreensões (Operação Flora Viva), dos caminhos dentro da área indígena Uru-Eu-Wau-Wau, em 20.09.91, nas proximidades do P.V.621, constatamos que o madeireiro Sr. Osmar Antônio Fink, estava aliciando os índios Uru-Eu-Wau-Wau do Clã "Tai-Ga"; os proprios índios nos mostraram os presentes: Munição (cartucho, pólvora, chumbo, espoleta), Correia (cinto) nova, roupas, etc, conforme anexo. Depois, no dia 23.09, na casa do P.V.621, o proprio madeireiro Osmar, relatou na presença dos funcionários Josué Sateré Maué, Ivaldo Parintintin, Nailton Gregório, sobre as mercadorias (anexo) que

Acervo ISA

ele comprava para os índios, ainda se vangloriando de que ele era o único madeireiro (dentre os que roubavam madeira naquela região) que dava presentes para os índios. Esse aliciamento leva a um consumismo por parte dos índios, dificil de ser sustentado tanto por eles mesmos, como pela FUNAI. Nesse processo, os índios não fazem roças na dependência do suborno dos madeireiros. Há entre os Uru-Êu-Wau-Wau vários casos de tuberculose, devido a essa convivência indevida com os madeireiros; para reverter essa situação, a FUNAI precisaria investir recursos para fazer um trabalho indigenista e antropológico com aqueles índios no prazo mínimo de 5 anos, para que os Uru-Êu-Wau-Wau não cheguem a situação em que se encontram os Suruis e Cinta Larga."

Acervo ISA

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

Os povos indígenas situados na faixa de ocorrência do mogno em território brasileiro, cerca de 120, além de serem culturalmente bastante diferenciados entre si, mantêm níveis diferentes de contato com a sociedade dominante. Esses dois fatores, ao lado da experiência histórica de cada um deles, conforma um amplo leque de aspirações e de requisitos de convivência com o mundo exterior, a partir das 160 unidades territoriais que detêm, todas reconhecidas pelo Estado brasileiro. Além disso, no universo observado, existem cerca de 30 povos indígenas autônomos completamente distanciados do convívio com a sociedade brasileira.

Pode-se presumir que esses povos tenham entendimentos sobre a exploração madeireira em suas terras, bastante próprios

Acervo ISA

e variados na medida em que apenas recentemente o tema começou a ser discutido organizadamente. As situações econômica, social e ambiental dos povos envolvidos têm sido determinantes para a aceitação ou não da exploração madeireira. No entanto, esse condicionante não tem sido exclusivo, pois muitos são os casos em que a própria FUNAI, numa atitude reconhecidamente ilegal, pressiona os índios e até mesmo toma a iniciativa de assinar contratos altamente lesivos ao patrimônio indígena. Um outro fator de convencimento dos índios é a imperiosidade da venda das árvores abatidas por invasores que, sob a alegação de estarem desvitalizadas, têm sido comercializadas com o aval da FUNAI. Além disso, existem as situações de roubo, que levam as próprias lideranças indígenas ao engajamento preventivo na exploração madeireira, como forma de evitação de prejuízos iminentes.

As variações conhecidas de exploração do mogno em terras indígenas têm beneficiado enormemente as madeireiras e toreiros, que pagam preços irrisórios aos índios, se comparados aos preços praticados no mercado. Em Rondônia, a média de preço por metro cúbico é de 100 (cem) dólares, enquanto os índios recebem cerca de 5 (cinco) dólares, ao mesmo tempo em que são sistematicamente enganados na cubagem. Essa desproporção pode ser generalizada para outros pontos do país.

Acervo ISA

O exemplo de Rondônia é bastante rico em variantes de burla à lei. Paralelamente às formas convencionais de organização comercial, as empresas madeireiras surgem e desaparecem com notável frequência. Atualmente essas madeireiras funcionam como financiadoras de toreiros, os quais são responsáveis pela extração do mogno e pelas negociações com os índios, trazendo para si também a responsabilidade de "limpar" a ilegalidade do mogno extraído de terras indígenas, através de sua inclusão na produção madeireira resultante de Planos de Manejo aprovados pelo IBAMA e, portanto, localizados em áreas não indígenas. Se algum problema acontece com a fiscalização, a primeira responsabilidade recai sobre o toreiro, que tem atrás de si a proteção da madeireira. Se as autuações chegam a atingir a madeireira, em muitos casos ela restringe suas atividades ou mesmo retira-se do mercado, sendo nominalmente substituída por outras empresas,num artifício que possibilita o controle permanente do processo de exploração pelos mesmos grupos empresariais. Naturalmente que o sucesso de tais artifícios depende da conivência dos organismos governamentais responsáveis pelo planejamento e controle da atividade madeireira.

A sobrevivência dessa rede informal de distribuição de benefícios depende, evidentemente, do convencimento ou do engambelamento das principais lideranças indígenas, que são levadas a entendê-la como uma prática normal de troca, por não

Acervo ISA

conhecerem as complexidades legais pertinentes ao tema. Com isso os índios apreendem um modelo excepcional de distribuição de benefícios que, apesar de contrariar suas tradições de povos igualitários, tem a força de proporcionar o acesso a bens manufaturados, reforçando o poder de influência e prestígio das lideranças coonestadas e até mesmo estimulando o surgimento de lideranças artificializadas, quebrando muitas vezes as estruturas de organização e coesão social.

O acesso indiscriminado a bens industrializados, juntamente com vagas noções de sua utilização e conservação, faz com que os índios ingressem em um consumismo supérfluo e desenfreado, contraposto pelas pessoas ou famílias mais tradicionalistas, surgindo daí cisões e mesmo conflitos sangrentos. O principal argumento que os índios favoráveis à exploração madeireira utilizam é a fragilidade da assistência estatal, que não aloca recursos financeiros suficientes para o atendimento de suas necessidades, como é a posição publicamente defendida pelos Kayapó.[5] Outra posição têm, por exemplo, os Nambikwara, ao reivindicarem a melhoria da assistência estatal, em documento dirigido à FUNAI,[23] e também a suspensão da exploração madeireira em suas terras.

Acervo ISA

EXPLORAÇÃO DE MADEIRA NAS TERRAS INDÍGENAS
- PELOS PRÓPRIOS ÍNDIOS OU POR TERCEIROS -
FACE À LEGISLAÇÃO PERTINENTE

PARECER

A questão de extração de madeira nas terras indígenas tem causado algumas preocupações aos que de alguma forma se relacionam com a questão indígena, assim como aos ambientalistas, pesquisadores e defensores das florestas da Amazônia, também ameaçadas pela inúmeras obras e projetos de desenvolvimento dessa região.

Tais preocupações não decorrem apenas das atividades ilegais das madeireiras ou serrarias clandestinas, mas do interesse que algumas comunidades indígenas têm demonstrado pela comercialização da madeira de suas terras.

Acervo ISA

artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes... (§§ 4º e 6º do mesmo art. 231)

Tais garantias constitucionais não só decorrem da confirmação dos direitos dos índios sobre as suas terras, como um direito originário e congênito, preexistente aos direitos dos colonizadores portugueses, mas também ao reconhecimento de que a preservação desses direitos é pressuposto da sobrevivência física dos índios e da preservação dos seus usos, costumes, tradições e organização social.

Para que se esclareça a questão da exploração da madeira em terras indígenas deve-se antes entender o alcance dessas normas e garantias constitucionais e examinar o que dispõem as normas de direito comum sobre a posse e o usufruto em geral.

Segundo o Código Civil e a doutrina, define-se usufruto como o direito assegurado a alguém, para que possa usar, gozar e fruir das utilidades e frutos de uma coisa, cuja propriedade pertence a outrem, enquanto destacado da mesma propriedade. É um direito real sobre a coisa alheia, "jus in re aliena", atribuindo aos usufrutuário o direito de a usar, percebendo os frutos que produzir, ou retirando dela as utilidades que não lhe destruam a substância."

Acervo ISA

A madeira não pode ser considerada um "fruto" da floresta; **mas é uma utilidade**, que pode ser extraída enquanto utilidade a ser empregada na construção de casas, utensílios de uso doméstico, instrumentos de trabalho, cercas, pontes ou o que mais necessário for para a sobrevivência, conforto e melhor qualidade de vida dos usufrutuários. Tal aplicação não irá destruir a substância do bem que é a floresta.

Bem antes do aparecimento das legislações de natureza ambiental, as sociedades mais evoluídas já consideravam a floresta como um bem público, e sua preservação vem sendo garantida por legislação específica. No Brasil, o Código Civil promulgado no começo deste século já considerava o usufruto das florestas como "de natureza especial," denominado "usufruto impróprio" pelos mais respeitados juristas. Assim, no seu artigo nº 725, como que antecipando princípios de preservação ambiental, o Código Civil dispõe o seguinte:

> **Art. 725. Se o usufruto recai em florestas, ou minas, podem o dono e o usufrutuário prefixar-lhe a extensão do gozo e a maneira de exploração.**

Clóvis Beviláqua, que no fim do século XIX assumiu a função de elaborar nosso Código Civil, ao comentar o artigo

Acervo ISA

acima na sua obra "Código Civil dos Estados Unidos do Brasil" (pág. 292, vol. III, 3ª Edição), observava o seguinte:

> "A exploração das florestas e da minas deve obedecer a determinado plano, para não ser prejudicada. Destacou-a, por isso, o Código - estatuindo que entrem o proprietário e o usufrutuário em acordo sobre a extensão do gozo do prédio* e a maneira de o explorar. Se nada porém for combinado, o usufrutuário se conformará com o uso do lugar."

Posteriormente, e sobre o mesmo artigo, o jurista Prof. Dr. Sílvio Rodrigues, fez os seguintes comentários:

> "O usufruto pode recair sobre florestas e minas. Aqui encontramos ouro caso de usufruto impróprio, porque o usufrutuário percebe produtos e não frutos; com efeito, o corte da mata ou a exploração das minas exaurem o manancial, pois a coisa assim obtida não se reproduz periodicamente.
>
> .....

---

* - No vocabulário jurídico, "prédio" significa, em sentido amplo, toda porção de terra ou solo constituída em propriedade de alguém.

Acervo ISA

> O problema a ser resolvido é o da extensão do usufruto, quando silente o título. Cumpre repelir as soluções extremas. É evidente que não pode o usufrutuário exaurir a mina ou a floresta abusivamente, pois então destruiria a substância da coisa, o que lhe é vedado: como também não se pode impedir a retirada do produto, pois nesse caso o usufruto perderia o sentido. O meio termo se encontra na permissão razoável da coisa. Resta definir o que se há de entender por 'utilização razoável'. A solução que me parece mais de acordo com o espírito da lei é a que possibilita ao usufrutuário uma utilização da coisa em ritmo idêntico ao que vinha sendo feito anteriormente; caso não haja elementos para tal julgamento, a extensão do usufruto deve ser fixada pelo juiz, de acordo com sua necessidade. (Em "Direito Civil", vol 5, págs. 289/290, 5ª Edição)

O artigo 727 do Código Civil aplica-se às relações jurídicas do direito comum, mas no caso dos índios, torna-se aplicável quando a legislação especial é omissa. Entretanto, o Estatuto do Índio (Lei 6.001, ainda em vigor), no seu artigo 46 diz o seguinte:

Acervo ISA

"Art. 46 - O corte de madeira nas floresta indígenas consideradas de preservação permanente, de acordo com a letra "g" e § 2º do artigo 3º do Código Florestal, está condicionada à existência de programas ou projetos para o aproveitamento das terras respectivas na exploração agropecuária, na indústria ou no reflorestamento."

Assim sendo, se levarmos em conta apenas o Código Civil, a exploração das florestas em terras indígenas só poderá ser feita em ritmo idêntico ao que vinha sendo feito pelos próprios índios, isto é, para aplicar o produto da floresta no bem estar da comunidade, segundo seus usos e costumes tribais.

A legislação exclui a hipótese da extração de madeira de terras indígenas, como forma de produzir renda para os índios possuidores da terra, ainda que os próprios índios se ocupem da extração. O artigo 46 acima se constitui no que o art. 725 do Código Civil denomina de "fixação do gozo e maneira de exploração," também regulamentadas no Código Florestal; com efeito, ao declarar que as florestas existentes no território nacional são "bens interesses comuns a todos os habitantes do País," já restringe o direito de fruir e gozar livremente do seu usufruto, sem preservar a "substância" da coisa.

Acervo ISA

Há ainda que se considerar que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente (§ 2º do Art. 231 da Constituição Federal) e que sobre tais terras se impos o ônus da inalienabilidade e indisponibilidade (§ 4º seguinte), e a declaração de nulidade de quaisquer atos jurídicos que tenham por objeto a posse ou a exploração da suas riquezas naturais, entre elas, as do solo.

Ora, a exploração das florestas em terras indígenas, pela via dos contratos celebrados com terceiros, contraria o princípio da exclusividade do usufruto e implicaria em interrupção da posse permanente, eis que seria impossível tal exploração sem a posse das terras, ainda que temporária.

CONCLUSÃO

A legislação especial destinada aos índios e suas terras tem sua origem no reconhecimento da existência de um pequeno grupo racial, de origem pré-colombiana, diferenciado da população comum brasileira por viver segundo usos e costumes próprios, falando outra língua que não a nacional e vivendo segundo uma organização social e política diferenciada.

Acervo ISA

Tal reconhecimento determinou que se lhes concedesse a assistência e proteção do Estado, assim como a adoção de medidas legais para a preservação do seu "habitat natural," como pressuposto da própria sobrevivência física e cultural.

O usufruto exclusivo das riquezas naturais está inserido dentro de um conjunto de outras normas de proteção: posse permanente, inalienabilidade e indisponibilidade das terras, impossibilidade de usucapião, inclusive para os índios, intervenção limitada e em casos específicos.

A exclusividade do usufruto foi evidentemente concebida para garantir aos índios a imutabilidade do seu "habitat natural" e a reprodução permanente dos recursos necessários à sua sobrevivência. Se assim não fosse, não se justificaria a demarcação de áreas segundo a utilização e ocupação tradicional dos índios, levando em conta dados e pareceres antropológicos e históricos e há muito tempo as populações indígenas teriam que se sujeitar às regras do Direito Agrário comum, com a previsão de módulos máximos por ocupante e critérios de produtividade mínima das terras ocupadas, como já ocorre em outros países da América do Sul.

Tem sido constante, entretanto, a ênfase das classes dominantes e até de alguns órgãos públicos que integram

Acervo ISA

os governos federal, estaduais e municipais na necessidade de se ocupar e explorar todo o território nacional, com vistas ao desenvolvimento das populações menos desenvolvidas, sobretudo das que habitam a região amazônica, ao mesmo tempo em que combatem a desproporção entre o tamanho das áreas indígenas demarcadas e o número de seus ocupantes.

Os índios, por sua vez, inclusive os de contato recente, verificam que os "não índios" têm enriquecido com a exploração ilegal das florestas amazônicas sem sofrer qualquer punição, aprendem rapidamente que o dinheiro traz mais conforto e poder, e que a madeira de suas terras poderia lhes proporcionar os meios e recursos necessários para adquirir o que o órgão estatal de proteção aos índios (FUNAI) não lhes dá.

Ocorre entretanto que à medida em que a sociedade brasileira verificar que a manutenção do ""habitat natural" deixou de ser um "bem interesse"dos próprios índios, porque os mesmos se transformaram em agentes do desequilíbrio ecológico e a fauna proclamadas como necessárias à sua sobrevivência física e cultural, maior força terão os que se opõem à demarcação das terras indígenas segundo os parâmetros atuais.

Assim, a exploração da madeira das florestas indígenas, seja pelos próprios índios, seja por terceiros, não se constitui apenas em uma questão de ilegalidade, mas também

Acervo ISA

representa um risco evidente para a manutenção dos direitos dos índios sobre as suas terras e riquezas naturais, assim como a defesa dos seus direitos culturais, sociais e religiosos, de minoria étnica.

São Paulo, 5 de maio de 1.993

(a) Maria Lucrécia Eunice F. Paiva
O.A.B 53.258 SP

Acervo ISA

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

1 - CIMI - Índios Dení: Sarampo Mata 55, 1992.

2 - Documento Final do I Encontro sobre Demarcação, Madeira e Alternativas Econômicas do Vale do Javarí, de 16.03.93.

3 - IPARJ - Relatório de Implantação da Reserva Biológica do Guaporé, 1987.

4 - Vaz, Antenor - Informação oral do indigenista responsável pela ação governamental na Área Indígena Massaco, 1993.

5 - Cartas dirigidas ao Presidente da República por lideranças Kayapó, em 15.02.93 e 17.02.93.

6 - Veríssimo, A., Barreto, P., Uhl, C., Tarifa, R. - Impactos da Exploração de uma Espécie de Alto Valor na Amazônia Oriental : O Caso do Mogno, 1982.

7 - Hargreaves, Maria Inês S. - Informação oral sobre os indicadores de danos florestais em Rondônia. Estudo em andamento, 1993.

8 - FUNATURA - Mapa da Distribuição Geográfica do Mogno, 1993.

Acervo ISA

9 - Contrato de prestação de serviços entre a FUNAI, SERDIL - Serraria Dias Ltda. e o índio Manoel Vieira de Souza Aikanã, referente à Área Indígena Tubarão Katundê, de 29.07.87.

10 - Quarto termo aditivo ao contrato de alienação de madeira assinado pela FUNAI, o líder Tuto Pombo Kaiapó e a Industria e Comercio de Lâminas N.Sª. Aparecida Ltda., de 12.06.87.

11 - Contrato de prestação de serviços entre a FUNAI e a SERDIL - Serraria Dias Ltda., referente à Área Indígena Tubarão Latundê, de junho de 87.

12 - Contrato de permuta de madeira para fins de atendimento de necessidades da comunidades indígena entre a FUNAI e as Industrias Mehl Florestal da Amazonas, referente à Área Indígena Rio Mequéns, de setembro de 87.

13 - Contrato de permuta de madeira para fins de atendimento de necessidades da comunidade indígena do Vale do Guaporé, entre a FUNAI e as Industrias Mehl Florestal da Amazônia Ltda., de setembro de 87.

Acervo ISA

14 - Contrato de prestação de serviços entre a FUNAI e a firma Simionatto & Simionatto, referente à Área Indígena Vale do Guaporé, de 01.10.87.

15 - Contrato particular de prestação de serviço de exploração de mogno, entre lideranças Xikrin do Rio Cateté e a Madeireira Bannach Ltda., de 31.07.89.

16 - Rodan, B., Newton, A., Veríssimo, A. - Conservação do Mogno: Situação e Perspectivas, s/d.

17 - Contrato em caráter bilateral para empreitada de extração de madeira, entre o Cacique Tokron Kaiapó e os Srs. João Miguel da Silva e Alfredo Filho Bispo de Souza, referente à Área Indígena Kayapó, de 07.12.91.

18 - Termo de Contrato de compra e venda de madeiras, entre a INCOM - Industria e Comercio de Madeiras Ltda. e Pedro Duarte Camapa, referente à Área Indígena Vale do Javarí, de 10.06.92.

19 - Ata da reunião entre os representantes das firmas Madeireira Araguaia S/A Industria Comercio e Agropecuária, Exportadora Perachi Ltda., o titular da Administração Regional de Altamira e o Superintendente Regional da FUNAI, de 11.11.88.

Acervo ISA

20 - Declaração de dívida à Madeireira Bannach Ltda., assinada por índios Xikrin, em 23.10.90.

21 - Gregório, Nailton - Operação Flora Viva, Área Indígena Uru-Êu-Wau-Wau, de 15.12.91.

22 - Motta, Rogério Vargas - Comunicação Interna nº 02/EQ. COORD. URU-EU, dirigida ao Administrador Regional da FUNAI, Porto Velho, de 12.11.91.

23 - Ata de reunião encaminhada à Presidência da FUNAI, assinada por lideranças Nambikwara, de 27/28.02.93.

Acervo ISA

SIGLAS

ADR - Administração Regional da FUNAI

AWARU - Comissão de Apoio Indigenista ao Povo Nambiquara

CEDI - Centro Ecumênico de Documentação e Informação

CIMI - Conselho Indigenista Missionário

CIVAJA - Conselho Indígena do Vale do Javarí

COIAB - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

DPF - Departamento de Polícia Federal

ECOPORÉ - Ação Ecológica Vale do Guaporé

FMV - Fundação Mata Virgem

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

FUNATURA - Fundação Pró-Natureza

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPARJ - Instituto de Pesquisas Antropológicas do Rio de Janeiro

PIN - Posto Indígena

PV - Posto de Vigilância

SEDAM - Secretaria de Estado de Rondônia de Desenvolvimento Ambiental

UNI - União das Nações Indígenas